

Vitória (ES), segunda-feira, 03 de Julho de 2023.

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 019-R, de 30 de junho de 2023.

Reforça no Espírito Santo o estado de emergência zoossanitária declarado pelo Governo Federal, por 180 dias, e formaliza o Comitê Gestor de Enfrentamento à Influenza Aviária em face da detecção da ocorrência do vírus H5N1 de alta patogenicidade em aves no Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e fundamentado no que estabelece a Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998, e o § 5º, art. 3º, do Decreto-N Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) nº 587, de 22 de maio de 2023, que declara estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, por 180 dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) nº 572, de 29 de março de 2023, que estabelece em todo território nacional medidas preventivas em função do risco de ingresso e de disseminação da IAAP em aves silvestres no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag) nº 038-R, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, e disciplina o trânsito de aves e de resíduos da avicultura no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a detecção da infecção pelo vírus IAAP em aves silvestres, em maio de 2023, e em aves de criação de subsistência (fundo de quintal), em 27 de junho de 2023, no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria Secont nº 265-S, de 5 de dezembro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas da Seag, além do disposto no processo e-Docs 2023-PW7H6;

R E S O L V E :

Art. 1º Reforçar o estado de emergência zoossanitária em todo o território estadual, por um prazo de 180 dias, em decorrência da presença da IAAP em aves silvestres e de criação de subsistência (fundo de quintal) no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Todos os estabelecimentos avícolas deverão atender às normas de cadastro, registro, biosseguridade, certificação, monitoramento sanitário, aplicação de medidas higiênico-sanitárias, notificação de doenças aviárias e de qualquer tipo de informação prevista nas legislações do Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA).

Art. 3º Fica suspensa, em todo território do Estado do Espírito Santo, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves.

Art. 4º Fica suspensa, em todo o território do Estado do Espírito Santo, a criação de aves ao ar livre, com acesso a piquetes sem telas na parte superior, em estabelecimentos registrados segundo a Instrução Normativa Mapa nº 56, de 4 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não implicará prejuízos à certificação concedida aos estabelecimentos de produção orgânica, conforma a Portaria Mapa nº 572, de 29 de março de 2023.

Art. 5º A suspensão de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria aplica-se a quaisquer espécies de aves de produção, ornamentais, passeriformes, aves silvestres ou exóticas em cativeiro e demais aves criadas para outras finalidades.

Art. 6º A documentação obrigatória para o trânsito de esterco, de cama de aviário, de ovos incubados descartados, de resíduos da incubação, de animais mortos e de resíduos de abate provenientes dos abatedouros de aves seguirá o disposto nas legislações federais e estaduais.

Art. 7º Fica formalizado o Comitê Gestor de Enfrentamento à Influenza Aviária (CGIA) no Estado do Espírito Santo, composto por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), do Instituto Estadual de Meio e Recursos Hídricos (IEMA), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária do Espírito Santo (SFA/ES) e da Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo (AVES).

§ 1º Competem à Seag os procedimentos para indicação dos membros e a coordenação do CGIA.

§ 2º O CGIA tem como objetivo principal o planejamento, a integração e o monitoramento de ações para o enfrentamento da influenza aviária no Espírito Santo.

§ 3º Os municípios também terão participação no CGIA, quando demandados pela coordenação, para atuação em sua área de abrangência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica suspenso o art. 9º da Portaria Seag nº 038-R, de 22 de novembro de 2022.

Vitória, 30 de junho de 2023.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1118150